



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Decreto nº 53, de 01 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas e das atividades comerciais não essenciais nos dias 11 e 12 de junho de 2020, e dá outras providências.”

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, VII et XXII da Lei Orgânica do Município, bem como em reverência a forma do ato preconizada no art. 74, inc. I, alínea n;

CONSIDERANDO que no dia 11 de junho de 2020 é celebrado o dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que segundo o IBGE, 84% da população luizense se declara católica e a festividade de Corpus Christi é dia de “Guarda” para os católicos;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no dia 11 e 12 de junho de 2020 é uma medida que poderá possibilitar uma economia no âmbito administrativo e proporcionar um período de isolamento social, atendendo as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades comerciais não essenciais previstas no Decreto Municipal nº 50/2020, é medida necessária para prevenção de contágio pelo COVID-19, tendo em vista a possibilidade do aumento do fluxo de turistas e moradores durante o período.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo previram os dias 11 e 12 de junho de 2020 como ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas e as atividades comerciais não essenciais, assim consideradas aquelas autorizadas pelo Decreto Municipal 50/2020, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I- **11 de junho – quinta-feira;**

II- **12 de junho – sexta-feira.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, há necessidade de funcionamento ininterrupto, como os serviços de limpeza pública e saúde.

Art. 3º - As unidades escolares funcionarão no 12 de junho, sexta-feira, em regime de teletrabalho, seguindo o novo calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Delegacia de Ensino de Taubaté/SP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 01 de junho de 2020.


ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal